COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 364
Rubrica

Processo Administrativo nº 033/2026

São Francisco do Brejão (MA), 21 de setembro de 2026

À ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, vem por meio deste expor e requerer o que segue.

Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 058/2026, firmado entre o Município de São Francisco do Brejão/MA e a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA.

Considerando que no curso da execução contratual foram inscritos mais de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos, ultrapassando o quantitativo inicialmente previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo contratual para o fim de acrescer ao objeto inicialmente contratado o correspondente quantitativo, com repercussão financeira limitada ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tudo nos moldes do que autoriza o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e proposta apresentada pela contratada.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 365
Rubrica

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRIÃM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366
Rubrica

PLANILHA

ITEM	OBJETO	QTD ESTIMADA (candidato)	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA	375	81,50	30.562,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 361

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 058/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

Aos _ dias do mês de ___ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.618/0001-12, com sede na Rua das Juçaras nº 28, Qd. 44, Renascença I, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WALTER CEZAR NUNES**, portador da cédula de identidade nº 028631292005-0 SSP/MA e do CPF nº 098.620.641-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como aos termos do contrato originário e da proposta apresentada, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa e financeira no Contrato de Serviços nº 058/2026, originalmente celebrado para a prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA, considerando que o quantitativo de inscrições inicialmente estimadas fora superado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

O presente aditamento encontra fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Também ampara a presente alteração a Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do Contrato nº 058/2026, a qual prevê expressamente que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 30.562,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário do Contrato nº 058/2026, decorrente da superação do quantitativo inicial de inscrições previstas no Termo de Referência. Em razão do presente aditamento, o valor global do Contrato nº 058/2026 passa de R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 152.812,50 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

O acréscimo quantitativo e financeiro observará a planilha abaixo, integrante deste termo aditivo para todos os fins de direito:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 363 Rubrica

ITEM	OBJETO	QTD ESTIMADA (candidato)	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA	375	81,50	30.562,50

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo importa exclusivamente em acréscimo quantitativo e financeiro do objeto contratual, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 058/2026, inclusive aquelas relativas à forma de execução, obrigações das partes, fiscalização, sanções, vigência, pagamento e demais disposições contratuais, no que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DOS ATOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e dão suporte ao presente termo aditivo, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 033/2026, o Contrato nº 058/2026, a proposta apresentada pela contratada, o ofício de solicitação de aditivo, a planilha de quantitativos, valores e os demais documentos instrutórios constantes dos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA, comarca da qual o Município de São Francisco do Brejão/MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de _____ de 2026

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 369
Rubrica

PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças acerca da possibilidade de formalização de termo aditivo ao **Contrato nº 058/2026**, firmado com a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA, a fim de acrescer ao objeto inicialmente contratado o quantitativo correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado para a contratação.

Consta dos autos que, no curso da execução contratual, foram realizadas mais inscrições para a participação no concurso público promovido pelo município do que a quantidade inicialmente prevista no ETP e TR (1.500).

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos, verifica-se que o objetivo principal do termo aditivo pretendido é promover alteração quantitativa e financeira no Contrato nº 058/2026, em razão de necessidade administrativa superveniente diretamente relacionada ao objeto inicialmente contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 370
Rubrica

Com efeito, o contrato originário tem por objeto a prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público para provimento de 70 (setenta) cargos efetivos.

Por seu turno, o item 9.3 do Termo de Referência, qua integra o contrato administrativo independente de transcrição, esclarece que ***"Para efeitos do contrato, o valor final devido será apurado pela multiplicação do número de candidatos efetivamente inscritos (pagantes e isentos) pelo valor unitário de R$ 81,50, respeitado o limite orçamentário disponível."***

Verifica-se, assim, a existência de fato superveniente à contratação originária, apto a justificar o acréscimo quantitativo do objeto contratado, uma vez que a quantidade de inscrições inicialmente prevista fora ultrapassada, gerando reflexos operacionais e, por consequência, financeiros à execução do objeto.

A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de alteração contratual dessa natureza, nos seguintes termos:

> **"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."**

No caso em exame, observa-se que o valor originário do Contrato nº 058/2026 é de R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) e que o acréscimo pretendido importa em R$ 30.562,50 (trinta mil,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 380
Rubrica

quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente exatamente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme planilha e documentação juntadas aos autos.

Ademais, o próprio contrato originário, em sua Cláusula Décima Quinta, item 15.2, estabelece que a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Desse modo, sob o prisma estritamente jurídico-formal, a pretensão deduzida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças encontra amparo na legislação de regência e nas cláusulas do instrumento contratual, tratando-se de hipótese de alteração quantitativa do objeto, com o correspondente reflexo financeiro, dentro do limite legalmente admitido.

No entanto, previamente à formalização do aditivo, a Administração observou a regular instrução processual, com a juntada e conferência dos documentos pertinentes, notadamente o ofício de solicitação, a justificativa administrativa, a planilha de quantitativos e valores, a minuta do termo aditivo, a demonstração da compatibilidade da despesa com os instrumentos orçamentários e os demais documentos necessários à regular formalização do ato.

Cumpre registrar, ainda, que não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar no mérito administrativo do ato, examinando critérios de conveniência e oportunidade da alteração contratual pretendida. Na forma da atuação consultiva jurídica, cabe a este órgão, tão somente, o exame dos aspectos jurídico-formais do procedimento e da regularidade da minuta submetida à apreciação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 381
Rubrica

Nesse contexto, considerando a documentação acostada, a pertinência entre o objeto originário e o acréscimo pretendido, bem como a observância do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula contratual correspondente, entende-se juridicamente possível a formalização do termo aditivo ao Contrato nº 058/2026.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e pelo prosseguimento do feito, com a consequente formalização do termo aditivo pretendido, desde que observadas as cautelas administrativas e orçamentárias de estilo.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 23 de setembro de 2026

Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 387
Rubrica

Processo Administrativo nº 033/2026 – SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 23 de setembro de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.
MIRIÃM BRANDÃO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NESTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 383
Rubrica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 058/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.618/0001-12, com sede na Rua das Juçaras nº 28, Qd. 44, Renascença I, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WALTER CEZAR NUNES**, portador da cédula de identidade nº 028631292005-0 SSP/MA e do CPF nº 098.620.641-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como aos termos do contrato originário e da proposta apresentada, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa e financeira no Contrato de Serviços nº 058/2026, originalmente celebrado para a prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA, considerando que o quantitativo de inscrições inicialmente estimadas fora superado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

O presente aditamento encontra fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Também ampara a presente alteração a Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do Contrato nº 058/2026, a qual prevê expressamente que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 30,562,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário do Contrato nº 058/2026, decorrente da superação do quantitativo inicial de inscrições previstas no Termo de Referência. Em razão do presente aditamento, o valor global do Contrato nº 058/2026 passa de R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 152.812,50 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

O acréscimo quantitativo e financeiro observará a planilha abaixo, integrante deste termo aditivo para todos os fins de direito:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 384
Rubrica

ITEM	OBJETO	QTD ESTIMADA (candidato)	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA	375	81,50	30.562,50

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo importa exclusivamente em acréscimo quantitativo e financeiro do objeto contratual, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 058/2026, inclusive aquelas relativas à forma de execução, obrigações das partes, fiscalização, sanções, vigência, pagamento e demais disposições contratuais, no que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DOS ATOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e dão suporte ao presente termo aditivo, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 033/2026, o Contrato nº 058/2026, a proposta apresentada pela contratada, o ofício de solicitação de aditivo, a planilha de quantitativos, valores e os demais documentos instrutórios constantes dos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA, comarca da qual o Município de São Francisco do Brejão/MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de setembro de 2026

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO:
Walter Cezar Nunes
Presidente FUNDAÇÃO SADE
FUNDAÇÃO SADE ANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 385
Rubrica

Secretaria de Planejamento Administração e Finança

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo de aditivo ao contrato 058/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 058/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.618/0001-12, com sede na Rua das Juçaras nº 28, Qd. 44, Renascença I, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WALTER CEZAR NUNES**, portador da cédula de identidade nº 028631292005-0 SSP/MA e do CPF nº 098.620.641-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como aos termos do contrato originário e da proposta apresentada, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa e financeira no Contrato de Serviços nº 058/2026, originalmente celebrado para a prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 70 (setenta) cargos efetivos no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA, considerando que o quantitativo de inscrições inicialmente estimadas fora superado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL** O presente aditamento encontra fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Também ampara a presente alteração a Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do Contrato nº 058/2026, a qual prevê expressamente que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica acrescido ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 30.562,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário do Contrato nº 058/2026, decorrente da superação do quantitativo inicial de inscrições previstas no Termo de Referência. Em razão do presente aditamento, o valor global do Contrato nº 058/2026 passa de R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 152.812,50 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). O acréscimo quantitativo e financeiro observará a planilha abaixo, integrante deste termo aditivo para todos os fins de direito: **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS** O presente termo aditivo importa exclusivamente em acréscimo quantitativo e financeiro do objeto contratual, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 058/2026, inclusive aquelas relativas à forma de execução, obrigações das partes, fiscalização, sanções, vigência, pagamento e demais disposições contratuais, no que não conflitarem com este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DOS ATOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES** Integram e dão suporte ao presente termo aditivo, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 033/2026, o Contrato nº 058/2026, a proposta apresentada pela contratada, o ofício de solicitação de aditivo, a planilha de quantitativos, valores e os demais documentos instrutórios constantes dos autos. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA, comarca da qual o Município de São Francisco do Brejão/MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo. São Francisco do Brejão (MA), 29 de setembro de 2026 **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: 9r0xrr5vrkd20261029101040